



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 114/2011
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 13/06/2011

Autorizo o pleiteado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, dentro do valor informado no processo sob n.º 114/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º 114/2011
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DATA: 13/06/2011

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta de contrato, conforme art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2011 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º ___/2011 – PMM, que prevê a Contratação de empresa para Capacitação através de Cursos de Atendimentos ao Cidadão, Aperfeiçoamento em Jardinagem e Técnicas para Camareira de Meios de Hospedagem, em favor da instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ N.º 03.541.088/0030-81, no valor de R\$6.758,32 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), com base no Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2011.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

CONTRATO N.º ___/2011 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2011 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2011

Contratação de empresa para Capacitação através de Cursos de Atendimentos ao Cidadão, Aperfeiçoamento em Jardinagem e Técnicas para Camareira de Meios de Hospedagem que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MATINHOS e a instituição SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, Matinhos, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, portador do RG: 1.326.821-5 e CPF N.º 337.613.459-68 denominado neste ato de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a instituição **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.541.088/0030-81, com sede à Rua Dr. Doutor José Pinto Rebelo Junior, nº 91, Balneário Caiobá, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no processo administrativo n.º 114/2011, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para Capacitação através de Cursos de Atendimentos ao Cidadão, Aperfeiçoamento em Jardinagem e Técnicas para Camareira de Meios de Hospedagem, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	Curso com carga horária de 20h00min horas, referente à Aperfeiçoamento em Jardinagem , a ser realizado no CCP de Matinhos, turma com no mínimo de 20 alunos e horário previsto para realização das 14h00min às 17h00min nas segundas e quartas-feiras no período de 20/06/2011 a 11/07/201.	R\$2.275,16	R\$2.275,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

2	Curso com carga horária de 20h00min horas, referente à Atendimento ao Cidadão , a ser realizado no CCP de Matinhos, turma com no mínimo de 20 alunos e horário previsto para realização das 14h30min às 17h30min nas segundas e quartas-feiras no período de 18/07/2011 a 08/08/2011.	R\$2.155,56	R\$2.155,56
3	Curso com carga horária de 20h00min horas, referente a Técnicas para Camareira de Meios de Hospedagem , a ser realizado no CCP de Matinhos, turma com no mínimo de 20 alunos e horário previsto para realização das 14h30min às 17h30min nas segundas e quartas-feiras no período de 15/08/2011 a 05/09/2011.	R\$ 2.327,60	R\$ 2.327,60
		Total	R\$ 6.758,32

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços do objeto do presente contrato regem-se quanto a sua execução pelas normas estabelecida neste ato. O CONTRATADO deverá tomar conhecimento de cada etapa de serviço a ser realizada, mediante expedição, por parte do CONTRATANTE, da respectiva ordem, executando os trabalhos nela referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do contrato, o valor de **R\$6.758,32 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento, juntando cópia da Nota de Empenho e Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo órgão competente, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato é celebrado entre as partes no prazo determinado para execução de 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, CONTADOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA: TRANSFERENCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objetivo, sem o expresse consentimento da contratante, dando por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para a observância do que foi estabelecido e em relação ao que for omissivo no presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficando desde já estipulado não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

O CONTRATADO assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

Considerar-se-á rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 1% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 20% sobre o total do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da secretaria municipal de obras e urbanismo no código orçamentário:

07	Secretaria Municipal de Assistência Social
07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
082440005208000	Manutenção do Fundo da Assistência Social
339039	Outros Serviços de terceiros P.J Fonte 33728



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Matinhos,PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

Matinhos, __ de _____ de 2.011.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antonio Dalmora

Prefeito Municipal

CPF N.º 337.613.459-68

Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC EMPRESA

Nome do Representante legal

Representante legal

CPF N.º _____

Contratada

Testemunhas:

RG:

RG: